



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.753/0001-75, com sede na Av. Castelo Branco, nº 825, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Aurélio de Assis**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.987.753-2 e inscrito no CPF/MF nº 022.926.359-33, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | CONSULTA ESPECIALIZADA NEFROLOGIA | Un | 120 | R\$ 120,00 | R\$ 14.400,00 |
| 2 | CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA | Un | 100 | R\$ 280,00 | R\$ 28.000,00 |
| 3 | CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA | Un | 120 | R\$ 300,00 | R\$ 36.000,00 |
| 4 | CONSULTAS DE CIRURGIÃO GERAL | Un | 250 | R\$ 120,00 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA | Un | 120 | R\$ 250,00 | R\$ 30.000,00 |
| 8 | USG TIREOIDE(PESCOÇO, SERVICAL, PARÓTIDA) | Un | 100 | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 9 | USG TRANSFONTONELA. | Un | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 |
| 10 | USG DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO | Un | 12 | R\$ 245,00 | R\$ 2.940,00 |
| 11 | USG ARTICULAÇÃO | Un | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 |
| 12 | USG DA ARTICULAÇÃO COXA FEMURAL (QUADRIL) | Un | 20 | R\$ 155,00 | R\$ 3.100,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|---------------|
| 13 | USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, DORSAL E LOMBAR) | Un | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 |
| 14 | USG GLANDULAS SALIVARES E SUBMANDIBUALARES | Un | 12 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 15 | USG PRÓSTATA | Un | 50 | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 16 | USG PUNHO | Un | 15 | R\$ 155,00 | R\$ 2.325,00 |
| 17 | USG PARATIREÓIDE | Un | 10 | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 18 | USG PENIANA | Un | 6 | R\$ 175,00 | R\$ 1.050,00 |
| 19 | USG QUADRIL | Un | 5 | R\$ 150,00 | R\$ 750,00 |
| 20 | USG REGIÃO HIPOGASTRO | Un | 6 | R\$ 140,00 | R\$ 840,00 |
| 21 | USG HIPOCONDRIO DIREITO | Un | 6 | R\$ 140,00 | R\$ 840,00 |
| 22 | USG RETROPERITÔNIO | Un | 6 | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| 23 | USG REGIÃO IGNAL | Un | 6 | R\$ 140,00 | R\$ 840,00 |
| 24 | COLONOSCOPIA | Uni | 36 | R\$ 630,00 | R\$ 22.680,00 |
| 25 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA | Uni | 20 | R\$ 400,00 | R\$ 8.000,00 |
| 29 | RAIO X DE COXA FEMURAL | Un | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 30 | RAIO X DE COTOVELO | Un | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 31 | RAIO X DE CRÂNIO | Un | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 32 | RAIO X DE PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES | Un | 15 | R\$ 50,00 | R\$ 750,00 |
| 33 | RAIO X DE TÓRAX ESÓFAGO CONTRASTADO | Un | 15 | R\$ 58,00 | R\$ 870,00 |
| 34 | RAIO X DE TORNOZELO DIREITO | Un | 80 | R\$ 50,00 | R\$ 4.000,00 |
| 35 | RAIO X DE TORNOZELO ESQUERDO | Un | 80 | R\$ 50,00 | R\$ 4.000,00 |
| 36 | TOMOGRFIA DE ABDOMEN TOTAL | Un | 36 | R\$ 345,00 | R\$ 12.420,00 |
| 37 | TOMOGRFIA Pelve/BACIA | Un | 20 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 |
| 38 | TOMOGRFIA DE BACIA | Un | 20 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 |
| 39 | TOMOGRFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIOR | Un | 30 | R\$ 280,00 | R\$ 8.400,00 |
| 40 | TOMOGRFIA DE COXA FERMURAL (UNILATERAL) | Un | 30 | R\$ 280,00 | R\$ 8.400,00 |
| 41 | TOMOGRFIA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, PERNA, PÉ E ANTEB | Un | 12 | R\$ 280,00 | R\$ 3.360,00 |
| 42 | ANGIOTOMOGRFIA | Un | 12 | R\$ 345,00 | R\$ 4.140,00 |
| 43 | TOMOGRFIA COLUNA DORSAL | Un | 36 | R\$ 280,00 | R\$ 10.080,00 |
| 44 | RESSONÂNCIA ATM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | Un | 12 | R\$ 545,00 | R\$ 6.540,00 |
| 45 | RESSONÂNCIA DE TÓRAX | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------------|---------------|
| 46 | RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (JOELHO, COXA FERMURAL, PÉ E TORNOZELO) | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 47 | RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 48 | RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBO SACRA | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 49 | RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 50 | RESSONÂNCIA DE BACIA | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 51 | RESSONÂNCIA BACIA/PELVE | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 52 | RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 53 | RESSONÂNCIA SELE TÚRCICA (SEIS DA FACE) OUVIDO | Un | 12 | R\$ 545,00 | R\$ 6.540,00 |
| 54 | RESSONÂNCIA DE ORBITA BILATERAL | Un | 12 | R\$ 545,00 | R\$ 6.540,00 |
| 55 | RESSONÂNCIA DO ABDÔMEN SUPERIOR | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 56 | RESSONÂNCIA DE CRÂNIO | Un | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 57 | RESSONÂNCIA DE MAMA DIREITA | Un | 10 | R\$ 545,00 | R\$ 5.450,00 |
| 58 | RESSONÂNCIA DE MAMA ESQUERDA | Un | 10 | R\$ 545,00 | R\$ 5.450,00 |
| 59 | REMOÇÃO- CURETRAGEM DE CERUME | Un | 20 | R\$ 50,00 | R\$ 1.000,00 |
| 60 | ASPIRAÇÃO DE OUVIDOS | Un | 20 | R\$ 250,00 | R\$ 5.000,00 |
| 62 | INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR DE JOELHO. | Uni | 30 | R\$ 350,00 | R\$ 10.500,00 |
| 63 | INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR DE OMBRO. | Uni | 30 | R\$ 350,00 | R\$ 10.500,00 |
| 65 | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE OVÁRIO, INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES. | Un | 8 | R\$ 4.500,00 | R\$ 36.000,00 |
| 66 | CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA. | Un | 8 | R\$ 150,00 | R\$ 1.200,00 |
| 67 | VIDEOLARINGOSCOPIA | Uni | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

Valor Total do Fornecedor: 555.055,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.547.403/0001-55, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anselmo Coppo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 680.970-4 e inscrito no CPF/MF nº 101.876.349-04, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------------|---------------|
| 7 | USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO COLORIDO E PULSADO | Un | 100 | R\$ 240,00 | R\$ 24.000,00 |
| 27 | DOPPLER DE MAMAS | Un | 10 | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |
| 28 | DOPPLER DE TIREÓIDE | Un | 10 | R\$ 255,00 | R\$ 2.550,00 |
| 64 | USG PELVICA GENICOLÓGICA COM DOPLLER | Un | 20 | R\$ 240,00 | R\$ 4.800,00 |

Valor Total do Fornecedor: 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

IDATI – INSTITUTO DE DIAG. AVAN. E TERAP. IVAIPORÃ LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pela Senhora **Elizângela Superbi da Silva Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.227.722-8 e inscrita no CPF/MF nº 003.849.739-57, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|--------|-------------|---------------|
| 5 | CONSULTAS DE NEUROLOGISTA | Un | 200 | R\$ 200,00 | R\$ 40.000,00 |
| 26 | RISCO CIRURGICO(ELETRCARDIOGRAMA COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO) | Un | 120 | R\$ 180,00 | R\$ 21.600,00 |

Valor Total do Fornecedor: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 650.505,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 001/2022 e processo administrativo nº 001/2022, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranhão do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00.00 – Red. 320

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 21 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Marcos Aurélio de Assis - Representante
Legal
Contratada

**CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA -
EPP**
Anselmo Coppo - Representante Legal
Contratada

**IDATI – INSTITUTO DE DIAG. AVAN. E
TERAP. IVAIPORÃ LTDA-ME**
Elizângela Superbi da Silva Rodrigues –
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato
RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, CONFORME SEGUE:

.Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

PEÇAS AUTOMOTIVAS SÃO JOSÉ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.109.497/0001-20, com sede na Rua Dieimis Fernando Sansolotti, nº 552, bairro centro na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Luiz Caldeira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.853.249-8 e inscrito no CPF/MF nº 055.441.199-70, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1 | JOGO DE DISCO CEIFADOR PARA COLHEDEIRA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 12. | REALMAQ | UN | 02 | R\$ 2.700,00 | R\$ 5.400,00 |
| 2 | CONTRA FACA DISCO CEIFADOR PARA COLHEDEIRA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 12. | REALMAQ | UN | 02 | R\$ 430,00 | R\$ 860,00 |
| 3 | CORREIA RB 152 - 5 CANAIS PARA COLHEDDIRA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 12. | GOODYEAR | UN | 02 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|----|--------------|--------------|
| 4 | PALETA DENTADA ROLO COLHEDOR DIREITO PARA COLHEDEIRA DE FORRAGEM PINHIRP MAX 12. | REALMAQ | UN | 06 | R\$ 330,00 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | PALETA LISA DO ROLO COLHEDOR ESQUERDO PARA COLHEDEIRA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 12. | REALMAQ | UN | 06 | R\$ 170,00 | R\$ 1.020,00 |
| 6 | ROLAMENTO 6208 2RS C3 PARA COLHEDEIRA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 12. | TIMKEN | UN | 08 | R\$ 88,00 | R\$ 704,00 |
| 7 | FACA DO ROLO DIANTEIRO TRIANGULAR COLHEDEIRA DE FORRAGEM NOGUEIRA FTN 1000. | REALMAQ | UN | 08 | R\$ 35,00 | R\$ 210,00 |
| 8 | JOGO DE FACA DO ROTOR COLHEDEIRA DE FORRAGEM NOGUEIRA FTN 1000. | REALMAQ | UN | 01 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 9 | CONTRA FACA ENSILADEIRA COLHEDEIRA DE FORRAGEM NOGUEIRA FTN 1000. | REALMAQ | UN | 01 | R\$ 151,00 | R\$ 151,00 |
| 10 | MANCAL GRADE EIXO 15/8 PARA GRADE ROMA 16 DISCO (FREITAS). | CARELLI | UN | 02 | R\$ 1.050,00 | R\$ 2.100,00 |
| 11 | DISCO RECORTADO N28 POLEGADAS PARA GRADE ROMA 16 DISCO (FREITAS). | METISA | UN | 04 | R\$ 920,00 | R\$ 3.680,00 |
| 12 | DISCO RECORTADO N26 POLEGADAS PARA GRADE ROMA 14 DISCO (PICCIN). | METISA | UN | 07 | R\$ 750,00 | R\$ 5.250,00 |
| 13 | EIXO DA GRADE ROMA 16 DISCO (FREITAS), 2.15 METROS DE COMPRIMENTO E 40 MM DE ESPESSURA (RAIO). | CARELLI | UN | 02 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|----|--------------|--------------|
| 14 | EIXO DA GRADE ROMA 14 DISCO (PICCIN), 1.80 METROS DE COMPRIMENTO E 40 MM DE ESPESSURA (RAIO). | CARELLI | UN | 02 | R\$ 1.150,00 | R\$ 2.300,00 |
| 15 | PONTEIRA DA HASTE PARA SUBSOLADOR (BALDAN). | IMAM | UN | 20 | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00 |
| 16 | PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA DA PONTEIRA DA HASTE PARA SUBSOLADOR (BALDAN), 90.5 MM DE TAMANHO E 12 MM DE ESPESSURA (RAIO) COM PORCA. | IMAM | UN | 60 | R\$ 18,00 | R\$ 1.080,00 |
| 17 | RODA PARA CARRETA ARO 16 (6 FUIROS) (FREITAS). | RODAÇO | UN | 02 | R\$ 780,00 | R\$ 1.560,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 38.195,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 38.195,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de peças para os equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí-PR, para um período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 053/2021 e processo administrativo nº 086/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.5 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.6 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.7 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- i) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Manter as mesmas condições de habilitação;
- o) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- p) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 89

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 21 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PEÇAS AUTOMOTIVAS SÃO JOSÉ - LTDA
Felipe Luiz Caldeira - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato
RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 74/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 22/01/2022

Data Fim: 22/01/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento medico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 16:00 horas no Hospital Santa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 75/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 24/01/2022

Data Fim: 24/01/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araongas /Londrina /Apucarana

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sprinter **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas na Clínica Popular, 01 paciente, com horário de atendimento às 14:00 horas na Clínica Cacela, 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 no HOMPARG, 01 paciente com horário de atendimento às 09:00 horas no HOFTALON.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 76/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/01/2022

Data Fim: 24/01/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Apucarana/Londrina-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE-8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 15:20 e às 16:00 horas no Hospital da Providencia, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 16:00 horas no Hospital Santa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

DECRETO Nº 034/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação para fins de autenticação, qualidade e aceitabilidade de objeto de Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação para todo o qualquer procedimento licitatório, no qual há exigência de amostra de produtos a título de autenticação de qualidade e **status definitivo** de licitante vencedora.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes servidores de que trata este artigo:

ANDREIA BONFIM ORTIZ, CPF 043.272.019-79 – Professora
CÁSSIA DA SILVA VERENKA, CPF 077.313.809-98 – Diretora de Ensino
CLEIDE IDALINA PIRES DOS SANTOS, CPF 007.687.069-39 – Agente Administrativo
SANDRO JOSÉ DE ASSIS, CPF 031.106.409-45 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCELO JOSÉ VIEIRA, CPF 037.500.059-31 – ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será responsável por autenticar a qualidade e aceitabilidade do objeto de todo e qualquer procedimento licitatório, registrando, através de **LAUDO APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**.

Art. 3º- Somente se o **LAUDO** apontar pela **APROVAÇÃO** do objeto ora analisado que a licitante com **status provisório** de vencedora alcançará o **status definitivo** e, assim, terá direito a sua **ADJUDICAÇÃO** no certame licitatório.

Art. 4º - O **LAUDO** de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** do objeto deve, obrigatoriamente, ser autenticado por no mínimo 03 (três) servidores dos previstos no art. 1º, parágrafo único.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.883 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATADO: R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Ariranha do Ivaí-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 21/01/2022

TÉRMINO: 20/01/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço 08/2021, Homologada em 21/01/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2022.